# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br


PROTOCOLO Nº 305/2009
C.M. PALMITAL 15/06/09
HORÁRIO:
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

**=PROJETO DE LEI N. 020/2009- PM=**
Nº 26/2009

*ALTERA O ARTIGO 2.º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 1.605 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1994*

***A Câmara Municipal*** APROVA;-

***Artigo 1.º*** Fica alterado o artigo 2.º e seu parágrafo único da Lei 1.605 de 22 de fevereiro de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 2.º Os proprietários ou usuários que margeiam as estradas municipais deverão obedecer as larguras oficiais determinadas por esta Lei.*

*Parágrafo Único: A largura oficial das estradas municipais será de 10m para as primárias e 8m para as secundárias*

***Artigo 2.º*** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, 15 de junho de 2009

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C.M. Palmital, em 15/06/09
Marcos Antonio Reff Sebrian
Presidente

**Reinaldo Custódio da Silva**
=PREFEITO MUNICIPAL=

DEVOLVER
Conf. Ofício nº 44/09
C. M. Palmital, em 03/08/09
Marcos Antonio Reff Sebrian
Presidente

DEVOLVIDO
Ofício nº 262/2009
C. M. Palmital, em 04/08/09
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

PALMITAL
Cada vez melhor